

LEI Nº. 3.169, DE 20 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E
DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO
GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar um imóvel
urbano de 9.000 m² (nove mil metros quadrados) registrada sob a matrícula sob nº. 7.961,
folha nº. 086, ficha 001, livro nº. 2 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de
Campo Verde – MT.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o
imóvel urbano constante do art. 1º desta lei desafetado para o Governo do Estado de Mato
Grosso, inscrito no CNPJ nº. 03.507.415/0001-44.

§ 1º - A referida área doada, descrita no art. 1º desta Lei, destina-se
especificamente à edificação, por parte do ente donatário, de uma nova escola estadual no
município de Campo Verde/MT.

§ 2º - O referido imóvel, objeto desta doação foi avaliado no
montante de **R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais)**.

Art. 3º. Fica terminantemente proibida a transferência do imóvel,
objeto da presente doação a qualquer título a terceiros, sob pena de resolução, com exceção
ao Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes para formalização da presente
desafetação e doação correrão às expensas de recursos provenientes do município de Campo
Verde/MT.

CIDADE EM *Transformação*

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Município a realizar os dispêndios necessários para a execução de estudos técnicos e avaliações sobre a viabilidade do terreno.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2025.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.



CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS